

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0008/2015
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Sítios Novos (Caucaia) 008/2015.
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0015/2015

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789   14º andar   Aldeota   CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D6 Sítios Novos (Caucaia)
Constatações:	<p>-FQ ETA Turbidez &lt;1,0: os meses de ago/14, set/14, out/14, nov/14, dez/14 e jan/15 apresentaram, respectivamente, 100%, 75,0%, 50,0%, 100%, 100% e 100% de resultados não conformes; Turbidez &lt; 0,5: os meses de ago/14, set/14, out/14, nov/14, dez/14 e jan/15 apresentaram 100% de resultados não conformes; Cor Aparente: os meses de ago/14 e nov/14 apresentaram 100% de resultados não conformes;</p> <p>BAC ETA Coliformes totais: os meses de ago/14 e set/14 apresentaram, respectivamente, 37,5%, 25,0% de resultados não conformes.</p> <p>-De acordo com o Boletim Diário de Anotações e Análises em ETA, os parâmetros cor e turbidez apresentaram resultados não conformes.</p> <p>-FQ RDA Cor aparente: os meses de ago/14, set/14, out/14, nov/14, dez/14 e jan/15 apresentaram, respectivamente, 100%, 30,0%, 20,0%, 90,0%, 80,0% e 80,0% de resultados não conformes.</p> <p>BAC RDA Coliformes totais: os meses de ago/14, set/14, out/14, nov/14, dez/14 e jan/15 apresentaram, respectivamente, 36,4%, 27,3%, 18,2%, 18,2%, 36,4% e 30,0% de resultados não conformes.</p>
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C6.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros

**Constatações:**

Fundamento Legal:	<p>e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.</p> <p>-</p> <p>Art. 4º da Res. nº 122/2009 da ARCE - O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá desenvolver Programas de Monitoramento da Qualidade da Água Bruta e da Água Tratada, nos termos da legislação vigente do Ministério da Saúde.</p> <p>§ 1º - Os Programas de Monitoramento devem ser atualizados pelo menos a cada 12 (doze) meses.</p> <p>§ 2º - O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá dar publicidade ao nível de qualidade da água distribuída à população, nos termos do decreto 5.440/2005 ou legislação substituta.</p> <p>-</p> <p>Art. 6º da Res. nº 122/2009 da ARCE - Diante de qualquer anormalidade no padrão de qualidade da água potável, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá:</p> <p>I - tomar todas as medidas necessárias para corrigir a situação e normalizá-la no mais curto prazo possível;</p> <p>II - proteger o USUÁRIO mediante a adoção de medidas entre as quais as seguintes: cortar o fornecimento de água da rede e providenciar fornecimentos alternativos para os serviços essenciais definidos em resolução da ARCE; esgotar a água contaminada para local aceito pelas autoridades sanitárias, ambientais e de gestão dos recursos hídricos, e purgar o sistema de fornecimento, desinfetando-o, quando isto for possível; continuar o fornecimento de água, sempre que não estiver ameaçada a saúde da população, advertindo os USUÁRIOS sobre as precauções que devem tomar ao consumi-la; em todos os casos, informar à Agência Reguladora, às autoridades locais e aos meios de comunicação, sobre a situação existente.</p> <p>Parágrafo único - A comunicação aos USUÁRIOS deverá ser imediata, não devendo transcorrer mais de 6 (seis) horas entre a constatação da anomalia e a comunicação.</p>
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

**4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado**

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico da ARCE.

**5. Representante do Órgão Fiscalizador**

Nome:	Marcio Gomes Rebello Ferreira		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	108-1-2
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 17/04/2015	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____